

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº. 4.172/2016

EMENTA: Altera a Redação do Artigo 1º e Revoga os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº. 3.970/2015 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 3.970/2015, de 19 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Fica doado ao CENTRO SOCIAL UNIÃO E TRABALHO, CNPJ Nº. 03.140.403/0001-24, instituição filantrópica, sem fins econômicos, o imóvel de propriedade deste Município, com as seguintes características: Lotes nº. 6,7 e 8 da Quadra F, do Loteamento Irmãos Azoubel S. A. nesta Cidade, registrado as Fls. 10, do livro 3-AH, sob nº. 15.226, lavrada em 23/12/1967, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Revogado.

Art. 3° - Revogado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2016.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito